



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO VEREADOR FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO**

**INDICAÇÃO Nº 167/2025**

**INDICA AO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO  
DE UM CALENDÁRIO FIXO E  
PERMANENTE DE COLETA DE  
ENTULHOS, GALHADAS E RESÍDUOS  
VOLUMOSOS, COM CRONOGRAMA POR  
BAIRROS NO MUNICÍPIO DE  
PARAUAPEBAS.**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.**

Solicito que, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o Soberano Plenário desta Casa, encaminhe-se ofício ao **Exmo. Sr. Aurélio Ramos de Oliveira Neto**, Prefeito Municipal com esta Indicação, solicitando ao Poder Executivo Municipal para que sejam adotadas as providências cabíveis para a criação e divulgação de um calendário fixo de coleta de entulhos, galhadas e resíduos volumosos, com cronograma de atendimento por bairros, visando atender de forma organizada e eficiente a demanda da população de Parauapebas.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação visa organizar e otimizar a coleta de resíduos que não são atendidos pela coleta regular de lixo domiciliar, como restos de poda, móveis velhos, entulhos de pequenas reformas e materiais inservíveis em geral.

Em Parauapebas, é comum a presença desses materiais descartados de forma irregular em calçadas, terrenos baldios e vias públicas, especialmente em bairros como Complexo Altamira, Cidade Jardim, Liberdade, Rio Verde, Jardim Tropical, Parque dos Carajás, entre outros. Essa



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**GABINETE DO VEREADOR FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO**

prática prejudica a estética urbana, contribui para a proliferação de vetores de doenças (como dengue), bloqueia vias e bueiros, e gera custos extras ao serviço público.

Com a implantação de um calendário fixo de coleta, será possível que os moradores se programem para o descarte correto, evitando acúmulo e irregularidades. Para facilitar a logística, propõe-se a divisão do município por regiões/bairros com coletas semanais ou quinzenais, a exemplo do modelo abaixo:

- Setor Norte (1<sup>a</sup> semana do mês): Cidade Jardim, Parque dos Carajás I, II e III, Nova Carajás, Vale do Sol.
- Setor Sul (2<sup>a</sup> semana): Rio Verde, Da Paz, Maranhão, Vila Rica.
- Setor Leste (3<sup>a</sup> semana): Liberdade I e II, Casas Populares, Tropical I e II.
- Setor Oeste (4<sup>a</sup> semana): Complexo Altamira (I, II e III), Primavera, Jardim América, Beira Rio.
- Zona Rural (conforme agendamento): Palmares Sul, Palmares II, Cedere I, Vila Sanção, entre outras.

A divulgação do calendário pode ser feita por meio do site da Prefeitura, redes sociais, rádios comunitárias, escolas, postos de saúde e associações de moradores, garantindo que toda a população tenha acesso às informações. Além disso, recomenda-se a realização de campanhas educativas sobre descarte correto, bem como fiscalização em casos de descarte fora dos dias estipulados.

Essa medida é de baixo custo para o município, mas de alto impacto positivo na qualidade de vida da população, na preservação do meio ambiente e na manutenção da limpeza e organização urbana.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria, submeto esta indicação à apreciação e **aprovação** do Soberano Plenário desta Casa Legislativa, confiando que será acolhida por seus pares, em consonância com o interesse público e coletivo da população.

Parauapebas, 31 de março de 2025.

**FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO**

Vereador – Partido Liberal

Avenida F, QD 33, Lote Especial, Bairro Beira Rio II, CEP: 68515-000,  
Parauapebas/PA